

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE: Coordenação do Programa de Formação Continuada Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do TJMG

1. OBJETO

Aquisição de uniformes sociais para o Programa de Formação Continuada Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do TJMG, destinados ao uso dos alunos e monitores durante as apresentações e solenidades.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos uniformes sociais é essencial para assegurar a padronização visual, a adequada identificação dos participantes e a compatibilidade com a formalidade exigida nas apresentações e eventos institucionais do Programa de Formação Continuada Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do TJMG.

Destaca-se, especialmente, a participação da Orquestra Jovem e do Coral Infantojuvenil na solenidade de posse do novo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, evento de grande relevância institucional que exige vestimenta compatível com o protocolo, a representatividade e o caráter solene da ocasião.

Considerando que o Programa atende majoritariamente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, o uso de uniformes padronizados promove a igualdade entre os participantes, minimizando desigualdades socioeconômicas visíveis e fortalecendo o sentimento de pertencimento e integração.

A padronização visual também contribui para o fortalecimento da identidade institucional do Programa e do TJMG, garantindo apresentações organizadas, profissionais e alinhadas à imagem institucional do Tribunal.

Por fim, a aquisição dos uniformes observa o princípio da eficiência administrativa, assegurando melhores condições para execução das atividades do Programa, bem como o fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01							
Item	Descrição	CATMAS	Unidade	Quantidade	Tamanho	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1.1	Vestido de gala feminino, tecido jersey	002008378	Unidade	50	Tamanho único	R\$439,50	R\$ 21.975,00
1.2	Calça social feminina com bolsos, tecido twoway	001796046	Unidade	15	8 anos	R\$110,74	R\$1.661,10
1.3	Calça social feminina com bolsos, tecido twoway	001796011	Unidade	15	10 anos	R\$110,74	R\$1.661,10
1.4	Calça social feminina com bolsos, tecido twoway	001795988	Unidade	20	12 anos	R\$110,74	R\$ 2.214,80
1.5	Calça social feminina com bolsos, tecido twoway	001796054	Unidade	20	P – Tamanho Jovem	R\$111,85	R\$ 2.237,00
1.6	Calça social feminina com bolsos, tecido twoway	001796780	Unidade	60	M – Tamanho Jovem	R\$111,85	R\$6.711,00
1.7	Calça social feminina com bolsos, tecido twoway	001796798	Unidade	20	G – Tamanho Jovem	R\$111,85	R\$ 2.237,00

1.8	Blazer feminino, tecido twoway, forrado	001796062	Unidade	10	8 anos	R\$170,79	R\$1.707,90
1.9	Blazer feminino, tecido twoway, forrado	001796070	Unidade	10	10 anos	R\$170,79	R\$1.707,90
1.10	Blazer feminino, tecido twoway, forrado	001796828	Unidade	20	12 anos	R\$170,79	R\$3.415,80
1.11	Blazer feminino, tecido twoway, forrado	001796801	Unidade	20	P – Tamanho Jovem	R\$170,79	R\$3.415,80
1.12	Blazer feminino, tecido twoway, forrado	001796950	Unidade	60	M – Tamanho Jovem	R\$170,79	R\$10.247,40
1.13	Blazer feminino, tecido twoway, forrado	001796810	Unidade	20	G – Tamanho Jovem	R\$170,79	R\$3.415,80
1.14	Camisete social manga ¾, tecido gabardine	001796844	Unidade	20	8 anos	R\$105,68	R\$2.113,60
1.15	Camisete social manga ¾, tecido gabardine	001796852	Unidade	20	10 anos	R\$105,68	R\$2.113,60
1.16	Camisete social manga ¾, tecido gabardine	001796860	Unidade	20	12 anos	R\$105,68	R\$2.113,60
1.17	Camisete social manga ¾, tecido gabardine	001796879	Unidade	30	P – Tamanho Jovem	R\$107,11	R\$3.213,30
1.18	Camisete social manga ¾, tecido gabardine	001796887	Unidade	60	M – Tamanho Jovem	R\$107,11	R\$6.426,60
1.19	Camisete social manga ¾, tecido gabardine	001796895	Unidade	30	G – Tamanho Jovem	R\$107,11	R\$3.213,30
1.20	Calça social masculina, tecido gabardine	001796461	Unidade	10	10 anos	R\$100,76	R\$1.007,60
1.21	Calça social masculina, tecido gabardine	001795945	Unidade	10	12 anos	R\$100,76	R\$1.007,60
1.22	Calça social masculina, tecido gabardine	001796470	Unidade	30	P – Tamanho Jovem	R\$101,87	R\$3.056,10
1.23	Calça social masculina, tecido gabardine	001796658	Unidade	60	M – Tamanho Jovem	R\$101,87	R\$ 6.112,20
1.24	Calça social masculina, tecido gabardine	001796518	Unidade	60	G – Tamanho Jovem	R\$101,87	R\$6.112,20
1.25	Calça social masculina, tecido gabardine	001796526	Unidade	30	GG – Tamanho Jovem	R\$104,10	R\$3.123,00
1.26	Blazer masculino forrado, tecido gabardine	001796771	Unidade	10	10 anos	R\$190,06	R\$1.900,60
1.27	Blazer masculino forrado, tecido gabardine	001795970	Unidade	10	12 anos	R\$191,69	R\$1.916,90

--	--	--	--	--	--	--	--

1.28	Blazer masculino forrado, tecido gabardine	001795996	Unidade	30	P – Tamanho Jovem	R\$191,69	R\$5.750,70
1.29	Blazer masculino forrado, tecido gabardine	001796003	Unidade	60	M – Tamanho Jovem	R\$191,69	R\$11.501,40
1.30	Blazer masculino forrado, tecido gabardine	001796020	Unidade	60	G – Tamanho Jovem	R\$191,69	R\$11.501,40
1.31	Blazer masculino forrado, tecido gabardine	001796038	Unidade	30	GG – Tamanho Jovem	R\$191,69	R\$5.750,70
1.32	Camisa social masculina, tecido tricoline	001796445	Unidade	10	10 anos	R\$93,57	R\$935,70
1.33	Camisa social masculina, tecido tricoline	001796127	Unidade	10	12 anos	R\$93,57	R\$935,70
1.34	Camisa social masculina, tecido tricoline	001796135	Unidade	30	P – Tamanho Jovem	R\$94,57	R\$2.837,10
1.35	Camisa social masculina, tecido tricoline	001796143	Unidade	60	M – Tamanho Jovem	R\$94,57	R\$5.674,20
1.36	Camisa social masculina, tecido tricoline	001796151	Unidade	60	G – Tamanho Jovem	R\$94,57	R\$5.674,20
1.37	Camisa social masculina, tecido tricoline	001796160	Unidade	30	GG – Tamanho Jovem	R\$96,57	R\$2.897,10
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$159.496,00							

LOTE 02							
Item	Descrição	CATMAS	Unidade	Quantidade	Tamanho	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2.1	Gravata	001796763	Unidade	50	Infantil	R\$41,61	R\$2.080,50
2.2	Gravata	001796100	Unidade	100	Jovem	R\$41,61	R\$4.161,00
2.3	Meia social	001936298	Unidade	800	34 a 40	R\$14,58	R\$11.664,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02: R\$17.905,50							

3.2 TABELAS DE TAMANHOS - LOTE 01

3.2.1. Tabela de medida para o item 1.1:

Medida	Faixa Atendida (cm)
Busto	81 - 97
Cintura	62 - 80
Quadril	88 - 107
Comprimento Total	1,35 - 1,50
Tamanho Ideal	Veste do 36 ao 42 (BR)

3.2.2. Tabela de medidas para os itens 1.2 a 1.7:

Tamanho	Cintura (cm)	Quadril (cm)	Comprimento da Calça (cm)	Largura da Barra (cm)
8	60	70	80	20,0
10	62	76	90	20,5
12	64	82	95	21,0
P	66	88	101	22,5
M	68	94	105	23,5
G	70	100	110	25

3.2.3. Tabela de medidas para os itens 1.8 a 1.13:

Tamanho	Busto (cm)	Comprimento do Blazer (cm)	Ombro a Ombro (cm)	Manga (cm)
8	36	47	35	41,5
10	38	52	37	55,5
1	40	52,5	40	56
P	43	55,5	42	57
M	45	57	44	58
G	47	58	46	59

3.2.4. Tabela de medidas para os itens 1.14 a 1.19:

Tamanho	Busto (cm)	Cintura (cm)	Comprimento da Camisete (cm)	Ombro a Ombro (cm)	Comprimento da Manga $\frac{3}{4}$ (cm)
8	66	60	50	34	43
10	70	62	52	36	45
12	75	64	59	38	47
P	78	65	63	40	49
M	80	66	65	42	51
G	82	68	67	44	53

3.2.5. Tabela de medidas para os itens 1.20 a 1.25:

Tamanho	Cintura (cm)	Quadril (cm)	Comprimento da Calça (cm)	Largura da Barra (cm)
10	62	76	90	20
12	64	82	95	20,5
P	66	86	99	21,0
M	68	92	101	21,5
G	70	94	105	22,5
GG	72	96	110	23,0

3.2.6. Tabela de medidas para os itens 1.26 a 1.31:

Tamanho	Idade Aproximada	Busto (cm)	Cintura (cm)	Comprimento do Blazer (cm)	Manga (cm)
10	9 – 10 anos	88	62,0	50	47

12	11 – 12 anos	94	64,0	53	51
P	12 – 13 anos	100	74	57	54
M	13 – 14 anos	106	76	60	58
G	14 – 15 anos	108	78	62	60
GG	15 – 16 anos	110	80	64	62

3.2.7. Tabela de medidas para os itens 1.32 a 1.37:

Tamanho	Busto (cm)	Ombro a Ombro (cm)	Comprimento da Camisa (cm)	Manga (cm)
10	69	36	52	52
12	73	38	54	55
P	77	40	56	58
M	81	42	58	58
G	84	44	60	58
GG	89	46	62	60

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Especificações Técnicas - Item 1.1:

- Modelo vestido de Gala Feminino: Vestido de gala preto, com manga, decote alto, com detalhes na cintura, tecido Jersey, conforme modelo abaixo;
- Composição: Jersey;
- Cor: Preta.



4.2. Especificações Técnicas - Itens 1.2 a 1.7:

- Modelo calça social feminina com bolsos: Calça social feminina, com cós com fechamento lateral de 2 botões, bolso boca com pesponto largo e bolso traseiro modelo janela com uma aba, conforme modelo abaixo;
- Composição: Twoway;
- Cor: Preta.



4.3. Especificações Técnicas - Itens 1.8 a 1.13:

- Modelo Blazer Feminino: Blazer feminino de gola com lapela. Manga comprida, bolsos com aba na frente, fecho

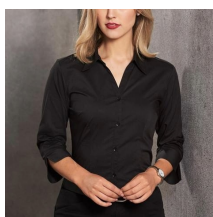
com 2 botões. Sem abertura atrás, interno forrado, conforme modelo abaixo;

- Composição: twoway forrado;
- Cor: Preta.



4.4. Especificações Técnicas - Itens 1.14 a 1.19:

- Modelo Camisete social manga ¾: Camisa social feminina manga ¾ gola esporte com tecido em gabardine , conforme modelo abaixo;
- Composição: gabardine;
- Cor: Preta.



4.5. Especificações Técnicas - Itens 1.20 a 1.25:

- Modelo Calça social masculina: Calça com fecho em zíper, gancho médio, cós com passantes, bolsos frontais e traseiros embutidos com botão aparente, acabamento da barra em overloque, conforme modelo abaixo;
- Composição: gabardine;
- Cor: Preta.



4.6. Especificações Técnicas - Itens 1.26 a 1.31:

- Modelo blazer masculino: Blazer com corte Italiano; dois botões no Paletó; quatro Botões na Manga; pespontado no interior, conforme modelo abaixo;
- Composição: gabardine;
- Cor: Preta.



4.7. Especificações Técnicas - Itens 1.32 a 1.37:

- Modelo camisa social masculina: Camisa manga longa, gola com colarinho inglês, conforme modelo abaixo;
- Composição: tricoline;

- Cor: Preta.



4.8. Especificações Técnicas - Itens 2.1 e 2.2:

- Modelo gravata: Gravata Masculina tipo tradicional, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, medindo 8,5cm (L) x 1,51m (C), sendo 10 cm na parte mais larga e 4 cm na parte mais estreita (medidas aproximadas), com passante duplo, conforme modelo abaixo;
- Composição: Poliéster;
- Cor: Marsala.



4.9. Especificações Técnicas - Item 2.3:

- Modelo meia social: Meia social, cano longo, conforme modelo abaixo;
- Composição: 100% algodão;
- Cor: Preta.



4.10. Os produtos deverão ser novos e sem uso e conter etiquetas com CNPJ do fabricante e composição do tecido.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

5.1.1. O Pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante, poderá solicitar ao arrematante do lote a apresentação de amostras referentes aos itens **1.1, 1.2, 1.8, 1.14, 1.20, 1.26 e 1.32 do Lote 01 e 2.1 e 2.2 do Lote 02**, para análise da qualidade do acabamento, corte e modelagem, bem como para conferência das cores, caso estas sejam diferentes do padrão exigido no Termo de Referência.

5.1.2. As amostras poderão ser de itens já produzidos e disponíveis, a fim de preservar a competitividade do certame e evitar custos adicionais aos licitantes.

5.1.3. Caso os modelos de uniforme não sejam nos tecidos exigidos no TR, a empresa poderá, complementarmente, apresentar **amostra do tecido** que será utilizado na confecção.

5.1.4. A análise das amostras abrangerá:

- a) acabamentos, incluindo costuras, botões, zíperes e aviamentos;
- b) corte e modelagem, considerando as medidas e a tolerância permitida de ± 1 cm;
- c) análise do tecido nos termos do subitem 5.1.3 e mediante a composição do tecido informada pelo licitante.

5.1.5. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, no Edifício Rainha da Sucata – Av. Bias Fortes, 50 – Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP 30170-010, devidamente identificada com:

- Nome e CNPJ do licitante;
- Número do lote e do Pregão.

5.1.6. A amostra será submetida à análise da Coordenação do Programa da Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil, que avaliará sua conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos previstos no Termo de Referência, emitindo parecer conclusivo.

5.1.7. O Pregoeiro comunicará via chat do sistema as informações sobre data, horário e local para análise da amostra, em sessão pública aberta a todos os interessados, vedada qualquer interferência durante os procedimentos.

5.1.8. A não apresentação da amostra dentro dos parâmetros estabelecidos acarretará a desclassificação da proposta.

5.1.9. A amostra aprovada não será deduzida do quantitativo total a ser fornecido pelo contratado.

5.1.10. As amostras serão devolvidas ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação formal para recolhimento, eximindo-se o Tribunal de quaisquer responsabilidades por danos ou inutilização decorrentes dos testes realizados.

5.1.11. Amostras não recolhidas no prazo serão descartadas ou terão destino definido pela Coordenação do Programa.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.2.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.2. O objeto deverá ser entregue no Edifício Rainha da Sucata - Av. Bias Fortes, 50 – Lourdes, Belo Horizonte - MG, 30170-010.

5.2.3. A CONTRATADA deverá agendar a entrega junto à Coordenação do Programa, por meio do telefone (31)3247-8418 / (31)3247-8419, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias em sua chegada ao endereço supracitado.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem o ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

5.2.5 O recebimento do objeto dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

5.2.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica;

5.2.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na solicitação.

5.2.5.3. Entrega no prazo, no local e no horário previstos.

5.2.6. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a reposição em até 10 (dez) dias corridos.

5.2.7. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

5.2.7.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.2.7.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo e com protótipo aprovado.

5.2.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas neste Termo de Referência, lavrar-se-á Formulário-Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidores.

5.2.9. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.2.10. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

5.3. APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO E PRAZOS:

5.3.1. Apresentação de protótipo (Lote 01):

5.3.1.1. Antes da realização da primeira entrega do objeto, o fornecedor deverá apresentar protótipo para aprovação a ser entregue na Sede do Programa da Orquestra e Coral Infantojuvenil em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

- 5.3.1.1.1.** Os protótipos deverão ser apresentados para os itens **1.1, 1.2, 1.8, 1.14, 1.20, 1.26 e 1.32 do Lote 01.**
- 5.3.1.1.2.** A Coordenação do Programa da Orquestra e Coral Infantojuvenil terá até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento do protótipo, para análise e eventual aprovação.
- 5.3.1.1.3.** Ajustes no protótipo, caso necessários: deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação da reprovação do protótipo inicialmente apresentado.

5.3.2. Prazos de Entrega:

- 5.3.2.1. LOTE 01:** Entrega da totalidade dos modelos de uniforme: em até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação do protótipo.
- 5.3.2.2. LOTE 02:** Entrega da totalidade dos modelos de uniforme: em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho.
- 5.3.2.3.** Será admitido o parcelamento da entrega dos itens, desde que previamente autorizado pela Coordenação responsável, devendo a primeira remessa corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total contratado. As entregas subsequentes deverão observar o cronograma aprovado, não podendo o parcelamento comprometer a padronização dos uniformes, a qualidade dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Conforme disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI (Lote 01).

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 7.1.** O prazo de vigência contratual para o Lote 01 será de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI.
- 7.2.** Para o Lote 02, a contratação será formalizada por meio de nota de empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

8. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

- 8.1.** Efetuar os pagamentos nos termos especificados nesta contratação.
- 8.2.** Disponibilizar à CONTRATADA informações necessárias à execução do objeto.
- 8.3.** Analisar o objeto quando do recebimento, recusando aquele que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.4.** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.
- 8.5.** Rejeitar o material entregue em desacordo com o previsto nesta contratação.
- 8.6.** Demais disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI (Lote 01).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Entregar o material objeto deste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados pelo Tribunal e as quantidades estabelecidas.
- 9.2.** Indenizar o Tribunal por todo e qualquer dano decorrente da má execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 9.3.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal direito a retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 9.4.** Substituir, no prazo e sem ônus para o TRIBUNAL, os produtos não aceitos pelo Tribunal em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 9.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da execução do pedido contido na nota de empenho.
- 9.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 9.7.** Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 9.8.** Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte,

por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.9. A Contratada se obriga a informar imediatamente ao TRIBUNAL alterações que afetem o teor da Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo.

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete, embalagens e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ora contratado, além dos custos provenientes da movimentação de materiais e transporte.

9.11. Demais disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI (Lote 01).

10. DAS SANÇÕES:

Conforme item 13 do Edital e disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI (Lote 01).

11. PAGAMENTO:

11.1. O Tribunal pagará ao fornecedor o valor unitário adjudicado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho, ficando o pagamento condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas.

11.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.3.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

a) indicação do objeto deste Termo de Referência.

b) indicação do número desta licitação.

c) indicação do período a que se refere o faturamento.

d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

f) conta bancária.

11.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na COBENS, acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

11.5. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa desta contratação:

a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto neste Edital;

b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo setor requisitante.

11.6. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

11.7. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

11.8. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

11.8.1. Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

11.9. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria nº. 7195/PR/2025, disponível no link <http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/po71952025.pdf>.

11.9.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva entrega dos produtos.

11.10. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência.

11.11. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

11.11.1. Caso a CONTRATADA não cumpra as normas do contrato celebrado para fornecimento dos materiais, será cobrada Multa de acordo com valores estabelecidos no item - Infrações e Sanções Administrativas deste Termo de Referência.

11.12. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

11.12.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

11.12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

11.13. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

11.14. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram este Termo de Referência.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.16. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

11.16.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término desta contratação ou decisão terminativa.

11.17. Demais disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI (Lote 01).

12. GARANTIA:

12.1. A garantia do produto contra defeitos de produção será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento.

12.2. A CONTRATADA (**Lote 01**) deverá substituir, em até 10 (dez) dias úteis, após comunicação formal da Coordenação do Programa, os uniformes que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

13. HABILITAÇÃO:

Conforme item 8.7 do Edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

14.2. No presente caso, o fornecimento dos uniformes sociais exige padronização rigorosa quanto aos tecidos, modelagens, acabamentos, cores e medidas, bem como controle de qualidade uniforme em todas as etapas de confecção, de forma a assegurar a identidade visual institucional e a compatibilidade com os eventos solenes do TJMG.

14.3. A eventual fragmentação da produção por meio de subcontratações poderia comprometer a homogeneidade dos materiais, a conformidade técnica dos produtos e o cumprimento dos prazos estabelecidos, aumentando os

riscos de desconformidades e dificultando a fiscalização contratual.

14.4. Ademais, considerando a necessidade de apresentação de protótipos, amostras e ajustes técnicos, a execução direta pela CONTRATADA mostra-se essencial para garantir a responsabilização integral pela qualidade final dos uniformes, em observância aos princípios da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público.

14.5. Dessa forma, a vedação à subcontratação se justifica pela natureza do objeto, pela exigência de controle técnico unificado da produção e pela necessidade de assegurar padrão de qualidade compatível com as atividades institucionais do TRIBUNAL.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

15.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

15.3.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

15.3.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

15.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

15.5. Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

15.6. Demais disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI (Lote 01).